



Câmara Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

Av. Presidente Vargas, 601 — Fone: (0425) 52-1441 - Ramal 29

Exm.º Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Nesta,

A P R O V A D O

EM VOTAÇÃO

POr unanimidade

EM 21.06.93

João Cleio Lahr
Presidente

O Vereador que a este subscreve, no uso legal de suas atribuições, vem com o devido respeito e acatamento, de conformidade com o artigo 256 e seus parágrafos constantes do Regimento Interno desta Casa após ouvido o plenário, apresentar o seguinte

Requerimento n.º 072/93

REQUER: Que o Poder Executivo Municipal, informe a este Vereador quantos deficientes físicos, que se encontram em cadeiras de roda estão cadastrados neste Município, e qual o valor que atualmente estão recebendo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de -
General Carneiro (Pr), 14/junho/1.993.-

Ariomar Huergo
ARIOMAR EMILIO HUERGO

Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Para que o Executivo Municipal cumpria a Lei nº 196/87 de 10/04/87, em seu artº 1º que diz "Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro, autorizado a conceder pensão mensal no valor de 50% do salário mínimo regional aos deficientes físicos, carentes, impossibilitados de caminhar, que encontrem-se de cama ou em cadeira de rodas, devidamente comprovados e que residam a mais de 2 (dois) anos no Município, até o fim de sua vida.